LEI Nº 2.595 DE 02 DE JULHO DE 2003.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

ELEVA O LIMITE DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DE QUE TRATA O ART. 5º DA LEI Nº 2.584/2002, DE 31/12/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado de 20% (vinte por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) o limite para abertura de Créditos Suplementares de que trata o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.584/2002, de 31.12.2002 (Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2003).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 02 de julho de 2003.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA – Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.